



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Nº. 013/2022

**PROCESSO: 24050001/2022**

**OBJETO:** registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



## Sumário.

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N
  - 10.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
  - 10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 10.3. Qualificação Técnica:
  - 10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
  - 10.5. Documentos Complementares:
11. DO JULGAMENTO
13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO
21. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
22. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
23. DO PREÇO
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
25. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
30. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
31. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
32. ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 33 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
34. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO
35. ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
36. ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:[cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

**>>>>>>>>>> EDITAL <<<<<<<<<<<<  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 24050001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao DECRETO Nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ**

**CRENCIAMENTO: DAS 08H:30MIN. ÀS 09H:00MIN.**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 DE JUNHO DE 2022.**

**HORÁRIO 09H:00MIN. (HORÁRIO LOCAL)**

**ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PINTO, Nº 56, CENTRO - APODI/RN.**

**2. DO OBJETO O**

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Será aplicado nesta licitação a fim de obter a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o Art. 47 e 48 inciso I, da Lei complementar 123/2006.

Havendo três ou mais empresa presentes ao certame, sediada no município de Apodi e Regional, a licitação será exclusiva para empresas Locais e regionais, empresas sediadas nas cidades que compreendem a Comarca de Apodi e microrregião da chapada de Apodi. Não havendo três ou mais empresas local e regional, o certame será fracassado e publicado novamente para ampla concorrência.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**O item 160 será aberto para ampla concorrência, pois está acima de 80.000,00.**

2.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.178.104,84 (Um milhão cento e setenta e oito mil cento e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

2.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

2.4.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

2.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

2.4.4. ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.4.5. ANEXO V – Modelo Declaração Fatos Impeditivos

2.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

2.4.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço

2.4.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

\* **Gabinete Civil;**

\* **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

\* **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**

\* **Fundo Municipal de Saúde de Apodi;**

\* **Fundo Municipal de Assistência Social;**

\* **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos;**

\* **Secretaria Municipal de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente;**

\* **Secretaria Municipal de Turismo, juventude, Esporte e Lazer;**

\* **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 – Empresas com código de atividade em acordo com o objeto da licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; 4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

- 4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 (“Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente...”).
- 4.3. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social); 4.4. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;
- 4.5. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;
- 4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- 4.8. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.
- 4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.2. Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- 5.2.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 5.2.2 Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social ou Estatuto Social**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e ainda **declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte**;
- 5.3. Tratando-se de Representante Legal:
- 5.3.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- 5.3.2 Instrumento público de procuração ou particular com reconhecimento de firma em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;
- 5.3.2.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente (Anexo II).
- 5.3.2.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo II), também com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador praticar os atos inerentes ao certame. Documento de identidade de fé pública com fotografia
- 5.3.3 **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte**, devem estar anexo aos documentos do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.3.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:
- 6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, em cuja parte externa deverá constar:



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 013/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 15 DE JUNHO DE 2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 013/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 15 DE JUNHO DE 2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX**

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 013/2022  
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09H:00MIN. DO DIA: 15 DE JUNHO DE 2022  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX**

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes (Proposta) ou (Habilitação), de preferência junto com o credenciamento;

7.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

7.3. Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

7.4. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N 01**

8.1. A proposta de preços, emitida por computador redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

- 8.1.1. Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- 8.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando modelo ou a marcar do Produto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- 8.1.3. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
- 8.1.4. Preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 8.1.4.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 8.1.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- 8.1.6. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 8.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 9.3. Todos os sub-itens do lote deverão ser cotados sob pena de desclassificação do lote, quando a licitação for por Lote.
- 9.4. Os valores unitários dos itens deverão apresentar valores iguais ou inferiores ao do Termo de Referência dos referidos itens. Mesmo que o mesmo tenha sido alterado por força de alteração provocado no mercado financeiro nacional e de pleno reconhecimento na imprensa, terá que se submeter à renegociação do item;
- 9.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 9.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.6. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;
- 9.7. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;
- 9.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo que não causem prejuízos à legalidade ou a competitividade.
- 9.9. Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o material e/ou equipamento e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.
- 9.11. Será também desclassificada a proposta que:
- 9.11.1 Contenha modificações nas quantidades estabelecidas no anexo deste (Termo de Referência), sejam elas quais forem;
- 9.11.2 Preços manifestamente inexequível;



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

I- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

9.12 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM (SERVIÇOS/COMPRAS), observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.13 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

10.3.1. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

10.4. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 10.3, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

10.4.1. Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.6.2. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.9.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 10.10.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.10.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.10.3.1. Quando solicitado amostra

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

10.14. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.16. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada a proposta, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.17. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

## 11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, casos haja impedimento, Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 11.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Parágrafo único - Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente no credenciamento.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócio e ou titular da empresa.

**11.3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);
- d. Prova de regularidade para com a (Fazenda Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida no caso privado.

**11.3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30(Trinta) contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registrado na JUCERN do ente federativo da licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2. **Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**11.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo V a este Edital;
- b. **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.

11.3.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.4.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12 DO JULGAMENTO**

12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.4.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do decreto nº 7.892, de 2013.

12.5.1 Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

12.6 Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12.7 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

12.8 Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

12.9 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta dias) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, na letra “a” do subitem 11.3.3 do item onze deste Edital, passa-se a ser o prazo indeterminado;

12.10 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

12.11 O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

12.12 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro até o término da sessão ou pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

12.13 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

12.14 É facultado ao Pregoeiro à promoção de diligência destinada a esclarecer dúvidas em qualquer fase do Pregão.

### 13 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1 Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

13.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

13.3 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro;

13.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

13.5 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

13.6 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

13.7 O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

### 14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15 DOS RECURSOS**

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 Cabem ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante

15.7 O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

15.8 O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por e-mail.

15.9 Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

**16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2 O ato de homologação será realizado pela autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório e realizará publicação no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte;

**17 DO PAGAMENTO**

17.1. A PMA/RN efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

17.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

17.2. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP – M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para primeiro reajuste:

$$R = \text{Reajuste procurado};$$

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapiodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

I=Índice relativo ao mês de reajuste;

Io= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P=Preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R= Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io= Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

17.3. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2021.

17.4. Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato decorrente da presente licitação; prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Conjunta de DÉBITOS ESTADUAL e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade;

#### 18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

18.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

#### 19 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### 20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

20.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

#### 21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.

21.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

21.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

21.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

21.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

21.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 22 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 23 DO PREÇO

23.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços poderão ser reajustáveis de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93 e de acordo com o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

23.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

23.3 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

23.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado;

23.5 O fornecedor que não aceitarem reduzir o seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

23.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

23.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.8 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

23.9 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

25 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária e serão certificados por ocasião de cada contratação. As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2021.

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

São participantes os seguintes órgãos:

- \* **Gabinete Civil;**
- \* **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
- \* **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças**
- \* **Fundo Municipal de Saúde de Apodi;**
- \* **Fundo Municipal de Assistência Social;**
- \* **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos;**
- \* **Secretaria Municipal de Agric. Rec. Hid. e Meio Ambiente;**
- \* **Secretaria Municipal de Turismo, juventude, Esporte e Lazer;**
- \* **Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**

X.X.XX.XX.XX – Despesas Correntes  
X.X.XX.XX.XX – Outras Desp. Correntes  
X.X.XX.XX.XX – Aplicação Direta  
X.X.XX.XX.XX – Material de consumo.

27 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 27.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 27.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 27.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.1.7 Fizer declaração falsa;
- 27.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

27.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.6 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.





**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

27.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão competente do Município. 27.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

28.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min.

28.13.1 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Apodi <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php> com todo teor e forma.

28.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, na Prefeitura Municipal de Apodi – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min.

28.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002(gratuito).

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmopodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

28.16 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

28.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

28.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

APODI RN, 27 DE MAIO DE 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria Nº 0540/2021.



**Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção em geral, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

1 - **JUSTIFICATIVA** – O fornecimento de materiais Construção, onde serão utilizados nas ações e atividades continuadas e apoiadas pela administração municipal, sendo assim se faz necessária tal aquisição. A Contratação de empresa para o fornecimento de materiais Construção e hidráulicos se faz necessário para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativa, atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entrega imediatos, motivados pelo uso de seu consumo em tempo necessário ao evento determinado.

2 - **CONDIÇÕES DE ENTREGAS:** O fornecimento dos materiais Construção será entregue no máximo em 10 (dez) dias tempo para a sua utilização, excetos em dias feriados, devendo a entrega ocorrer mediante a solicitação da unidade no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a quantidade solicitada pela unidade administrativa).

3. Todo material deverá ser entregue em bom estado de conservação e dentro do prazo da validade sob pena de sanções na forma da lei.

4. **DO PRAZO VALIDADE:** os produtos deveram estar dentro do prazo de validade e em boas condições de uso.

5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

6. **UNIDADE FISCALIZADORA:** A unidade administrativa terá o seu fiscal/controlador formal, determinado pelo Secretário (a) Municipal do âmbito da administração municipal.

7. **MOTIVAÇÃO:** Objetivando atender as necessidades do funcionamento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

8. **ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:**

8.1. Atender às determinações da fiscalização da unidade administrativa da (o) PMA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

8.2. Manter entendimento com a unidade administrativa da (o) PMA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

8.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

8.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.6. Prestar os serviços acordados sob sua inteira responsabilidade;

8.7. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, os quais deverão ser entregues com a demanda sendo solicitada no tempo acordado de segunda a sexta-feira exceto feriado conforme anexo I;

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.9. Encaminhar mensalmente para o Setor de Protocolo/Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi, juntamente com o respectivo empenho, as notas fiscais;

8.10. Durante toda a execução da ata de registro de preços, contrato, ou documento equivalente, manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que der origem ao contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.2. Fornece as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

9.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

9.5. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da unidade administrativa da (o) PMA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

#### ANEXO I

Memorial descritivo referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Construção e Hidráulicos, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	30	22,95
2	7863 - Bacia sanitária acoplada	UN	30	171,43
3	7864 - Bacia Sanitária simples BRANCA	UN	30	127,05
4	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	1.200	3,74
5	7868 - cabo pp 2x2,5m	MT	1.200	6,44
6	7870 - cabo pp 3x1,5m	MT	1.200	3,76
7	7873 - cabo pp 3x2,5m	M	1.200	9,90
8	7886 - cabo pp 3x4,0m	MT	1.200	9,41
9	7888 - cabo pp 3x6,0m	MT	1.200	21,75
10	7891 - caixa de entrada de energia monofásica completa	UN	10	282,35
11	7894 - caixa de entrada de energia trifásica completa	UN	10	519,48
12	7898 - Canaleta 2x10x2 BR sistema x	UN	40	7,66
13	7901 - conduite 1/2 c/50mts	UN	40	77,94
14	7903 - conduite 3/4 c/50mts	UN	20	86,78
15	7906 - cano 150esg com 6mts	UN	80	300,95
16	7908 - cano 200 esg com 6mts	UN	80	383,50
17	7910 - cano de 100 esg com 6mts	UN	80	103,83
18	7912 - cano de 20 marrom com 6mts	UN	150	23,94
19	7915 - cano de 25 marrom com 6mts	UN	150	20,85

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

20	7918 - cano de 32 marrom com 6mts	UN	150	43,41
21	7920 - cano de 40 esg com 6mts	UN	60	36,01
22	7922 - cano de 40 marrom com 6mts	UN	40	125,05
23	7923 - cano de 50 esg com 6mts	UN	30	53,13
24	7924 - cano de 50 marrom com 6mts	UN	50	109,65
25	7925 - cano de 75 esg com 6mts	UN	40	82,35
26	7926 - cano de descarga	UN	30	14,10
27	7935 - cola p/ cano PVC bisnaga 75g	UN	150	3,81
28	7936 - conector p/haste aterramento 1/2x5/8	UN	30	4,35
29	7937 - eletroduto de 1.1/2 c/3mts	UN	60	28,66
30	7938 - eletroduto de 1c/3mts	UN	60	4,35
31	7939 - eletroduto de 3/4 c/3mts	UN	60	8,85
32	7940 - fio flexível 2,5m	MT	2.600	1,86
33	7941 - fio flexível 4,0m	MT	800	2,90
34	7942 - fio flexível 6,0m	MT	500	4,13
35	7943 - fio paralelo 2x2,5 com 100mts	PÇ	15	432,01
36	7945 - fio rígido 2.5(12) com 100 mts	PÇ	15	260,50
37	7944 - fio rígido 1.5(14) com 100 mts	PÇ	15	142,90
38	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0°C até 105°C; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	50	9,66
39	7949 - haste aterramento 1/2x1/50	UN	30	25,00
40	7950 - Inter.1 seção	UN	90	4,35
41	7952 - Inter.2 seção	UN	90	7,05
42	7954 - joelho 90° PVC rígido p/ esgoto-DN 100MM	UN	90	8,56
43	7955 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 40MM	UN	50	1,73
44	7956 - Joelho 90° PVC Rígido p/ Esgoto-DN 50MM	UN	50	4,03
45	7957 - Joelho 90° PVC Soldável 32MM	UN	50	3,44
46	7958 - Joelho 90° PVC Soldável 40MM	UN	50	4,81
47	7959 - Joelho 90° PVC Soldável 50MM	UN	50	3,56
48	7965 - joelho de rosca (azul) 20x1/2	UN	50	7,40
49	7966 - joelho de rosca (azul) 25x1/2	UN	50	8,56
50	7967 - joelho marrom 25x1/2 90° graus	UN	50	1,91
51	7968 - joelho marrom 25x3/4 90° graus	UN	50	4,79
52	7969 - joelho marrom 60 90°graus	UN	50	21,42
53	7970 - joelho marrom de 20 90° graus	UN	50	0,59
54	7971 - Joelho marrom de 32 45° graus	UN	50	3,80
55	7972 - joelho p/esgoto-150mm	UN	50	33,76
56	9056 - Lâmpada fluorescente de Led 40W Potência: 40w - Cor: Branco Frio (6000k-6500k) - Fluxo Luminoso: 3.400LM - Angulo de Abertura: 360° - Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) - Material: Alumínio / Policarbonato - Vida útil: 50.000	UND	250	24,51

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



	horas - Dimensões: 240cm x 3,0cm			
57	9055 - Lâmpada fluorescente de Led tubular de 20W Tensão: 110 - 240V (Bivolt) - Base: G13 - Vida útil: 25.000 h - Fluxo Luminoso: 1.800 lm - Ângulo de Abertura: 220° - Temp. de Cor: 6500k Branco Frio - Tamanho: 120cm	UND	250	19,51
58	7975 - lavatório comum branco louça pequeno	UN	20	77,57
59	7976 - lavatórios em louça (completo)	UN	20	169,26
60	7977 - lavatórios plásticos (completo)	UN	20	19,07
61	7979 - luva de redução-dn de 25mmx20mm	UN	30	2,99
62	7980 - luva de redução-dn de 25mmx32mm	UN	30	4,19
63	7982 - luva de redução-dn de 40mmx32mm	UN	30	6,02
64	7984 - luva marrom 40 mm	UN	30	3,83
65	7985 - luva marrom 50mm	UN	30	4,21
66	7986 - luva marrom 60mm	UN	30	10,07
67	7987 - luva marrom correr 32mm	UN	30	9,60
68	7988 - luva pvc soldável dn 20mm	UN	30	0,90
69	7989 - luva pvc soldável dn 25mm	UN	30	1,33
70	7990 - luva pvc soldável dn 32mm	UN	30	2,12
71	7991 - luva simples esg 100	UN	30	4,51
72	7992 - luva simples esg 150	UN	20	7,08
73	7998 - mangueira transparente de 1/2	MT	580	1,32
74	7999 - mangueira transparente de 3/4	MT	500	3,87
75	8009 - registro de esfera vs soldável 3/4	UN	15	6,23
76	8004 - Registro de passagem-dn 20mm pvc	UN	20	6,32
77	8005 - Registro de passagem-dn 25mm pvc	UN	20	8,88
78	8006 - Registro de pressão-dn 20mm pvc	UN	20	11,34
79	8007 - Registro de pressão-dn 25mm pvc	UN	20	7,84
80	8010 - Sifão 1.1/2 2x40mm pvc	UND	30	7,21
81	8011 - Sifão multiuso pvc flexível	UND	20	5,86
82	8012 - Te curto 100x100 esg	UND	20	15,93
83	8013 - Te curto 100x150 esg	UND	20	29,24
84	8014 - Te curto 100x50 esg	UND	20	20,70
85	8015 - Te curto 100x75 esg	UND	20	19,80
86	8016 - Te curto 150 esg	UND	20	28,03
87	8017 - Te curto 50 esg	UND	20	7,79
88	8018 - Te marrom de 20mm	UND	20	1,79
89	8019 - Te marrom de 20x1/2	UND	20	4,69
90	8021 - Te marrom de 25mm	UND	20	2,79
91	8022 - Te marrom de 60	UND	20	9,99
92	8025 - Te rosca (azul) 20x1/2	UND	20	15,68
93	8026 - Te rosca (azul) 25x1/2	UND	20	15,68
94	8028 - Te soldável-dn 32	UND	30	4,34
95	8029 - Te soldável-dn 40	UND	30	6,18
96	8030 - Te soldável-dn 50	UND	20	6,37
97	8031 - Te soldável-marrom 1/2 rosca	UND	30	2,21
98	8034 - Tomada 1 sessão	UND	80	4,84
99	8035 - Tomada dupla	UND	80	6,77
100	8036 - Tomada p/ ar cond. trif	UND	20	22,06

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmopodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

101	8038 - Torneira bico de pato-dn 1/2	UND	30	37,94
102	8039 - Torneira plástica branca p/ pia bico de pato 1/2	UND	30	16,98
103	8044 - Válvula de pé-pe riscável 3/4	UND	20	34,92
104	11123 - LAMPADA DE LED 15W	UND	200	13,35
105	11125 - LAMPADA DE LED 12W	UND	200	12,31
106	11126 - LAMPADA DE LED 9W	UND	200	7,33
107	11127 - LAMPADA DE LED 7W	UND	200	7,51
108	11130 - LAMPADA DE LED 15W BOCAL E-27	UND	150	13,14
109	11131 - CABO PP 2 X 4.00MM	MT	800	9,58
110	11132 - CABO PP 2 X 6.00MM	MT	800	12,45
111	11133 - DISJUNTOR TRIFASICO 20A	UND	30	50,28
112	11134 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UND	30	51,42
113	11135 - DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	30	37,35
114	11136 - DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	30	88,70
115	11137 - DISJUNTOR MONOFASICO 20A	UND	30	7,51
116	11138 - DISJUNTOR MONOFASICO 30A	UND	30	7,97
117	11139 - DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UND	30	9,86
118	11141 - REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL	UND	30	6,49
119	11142 - REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL	UND	30	17,89
120	11143 - REGISTRO ESFERA 60MM SOLDÁVEL	UND	30	41,77
121	11144 - REGISTRO ESFERA 75MM SOLDÁVEL	UND	30	135,30
122	11148 - TUBO PVC 50MM SOLDÁVEL 6MTS	UND	30	58,95
123	11149 - TUBO PVC 60MM SOLDÁVEL 6MTS	UND	100	116,37
124	11150 - TUBO PVC 75MM SOLDÁVEL 6MTS	UND	100	163,98
125	11152 - CABO FLEXIVEL 10.00 MM	MT	800	8,04
126	8049 - Quadro dist p/ 06 a 08 dij	UND	15	41,13
127	8050 - Quadro elet trifásico celpe	UND	15	117,26
128	11159 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 5CV TRIFASICA 380V.	UND	10	240,61
129	11160 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 7,5CV TRIFASICA 380V.	UND	10	225,00
130	11161 - CHAVE MAGNETICA PARTIDA DIRETA 10CV TRIFASICA 380V.	UND	10	281,50
131	11162 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 50MM SOLDÁVEL.	UND	10	22,10
132	11163 - REGISTRO DE IRRIGAÇÃO 60MM SOLDÁVEL.	UND	10	55,57
133	7946 - fita auto fusão 10m 3m	UN	50	25,00
134	7973 - lâmpada fluoresc de 20w	UN	150	4,68
135	7974 - lâmpada fluoresc de 40w	UN	150	8,07
136	8002 - Reator 1x20w conv	UN	80	17,35
137	8003 - reator 1x40w conv	UN	80	22,14
138	12526 - Contador 12ah	UND	30	89,90
139	12527 - Contador de 25 ah	UND	80	84,14
140	12528 - Contador tripolar	UND	50	67,27
141	12529 - Relé de sobrecarga de 04 a 06 ah	UND	20	174,50
142	12530 - Relé de sobrecarga de 09 a 13 ah	UND	20	62,00
143	12531 - Relé de sobrecarga de 17 a 25 ah	UND	20	82,93
144	12532 - Relé de sobrecarga de 25 a 28 ah	UND	10	136,08
145	12533 - Relé falta de fase	UND	30	67,35

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N°. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

146	12534 - Conexão Te 85mm	UND	10	118,92
147	11784 - Luva de União PVC 60mm	UND	20	11,51
148	12535 - Registro de esfera em PVC 85mm	UND	10	201,75
149	12536 - Tubos de ferro galvanizado 60mm (diâmetro interno)	UND	85	57,46
150	12537 - Haste de aterramento 1/2x2,40	UND	30	41,40
151	12538 - Caixa sifonada 50mm	UND	20	27,73
152	12539 - Caixa sifonada 100mm	UND	20	12,09
153	12540 - Caixa sifonada 150mm	UND	20	32,61
154	12541 - Caixa sifonada 200mm	UND	20	17,60
155	12543 - Joelho marrom 85mm	UND	20	46,38
156	12544 - Curva marrom 85mm	UND	20	41,00
157	5594 - Cola PVC 1KG	UND	50	43,00
158	1763 - Argamassa mod. ACII - 15kg A Argamassa Especial Cozinhas e Banheiros PortoKoll Premium é a melhor escolha para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas internas que estão constantemente em contato com a água, tais como box, banheiro, cozinha e área de serviço, Menor absorção de água	UN	150	14,70
159	7818 - Cerâmica br 46x46 tipo "a"	CX	660	32,69
160	1809 - Cimento CII/32, saco com 50 kg. CIMENTO CP II - Z - 32 (CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA) APRESENTA DENSIDADE DE 3,5 G/CM3 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) TRIÓXIDO DE ENXOFRE - SO3 2,93 ÓXIDO DE CÁLCIO - CAO LIVRE 1,37 ÓXIDO DE MAGNÉSIO - MGO 5,35 COMPONENTE ONCENTRAÇÃO EM MASSA (%) ÓXIDO DE ALUMÍNIO - AL2O3 6,59 ÓXIDO DE SILÍCIO - SIO2 21,04 ÓXIDO DE FERRO- FE2O3 3,07 ÓXIDODE CÁLCIO - CAO 51,97 EQUIVALENTE ALCALINO (NA2O E K2O) 0,71 RESÍDUO. SACA 50KG.	UN	4.940	36,20
161	7823 - Fechadura externa ext com cilindro de bola	UND	20	49,83
162	7833 - Fechadura interna	UND	20	23,37
163	1906 - Telha de cerâmica de 50cmx12,6cm com 1,1kg	MO	12	762,67
164	11071 - TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO C/3,6 LITROS - CORES DIVERSAS. Secagem Rapida.	UND	250	91,81
165	11072 - TINTA PVA LATEX LATÃO COM 18 LITROS - CORES DIVERSAS. Interna.	UND	180	122,04
166	11074 - CADEADO 35MM	UND	20	22,67
167	11075 - CADEADO 40MM	UND	20	32,88
168	11077 - MASSA CORRIDA DE 25KG	UND	50	56,48
169	11078 - MASSA CORRIDA DE 5,4KG	UND	50	31,72
170	11082 - FITA CREPE 18X50M PACOTE COM 6 UNIDADES	PCT	20	25,63
171	11083 - LUVAS LATEX AMARELA TAMANHO "M"	CX	60	10,16
172	11084 - LUVAS LATEX AMARELA TAMANHO "G"	CX	60	11,08
173	11880 - Tinta PVA Latex Latão 18lts - Cores diversas. Externa.	UND	180	93,14
174	9325 - TRILHO CONCRETADO	M	250	48,24
175	8517 - Folhas de compensado 10 mm	UND	100	104,33
176	7844 - Alavanca artesanal de ferreiro lisa	UND	8	169,61
177	7845 - alicate bomba d'água com isolante para 1000w	UND	7	169,08

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



178	7215 - Alicates de Bico ALICATE BICO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, TIPO MEIA-CANA LONGO, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 7 1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO RETO EXTRAFINO	UND	7	35,52
179	7847 - alicates de corte 6	UND	7	29,04
180	1754 - Alicates universais 8	UN	13	37,39
181	7850 - bota de couro com bico de ferro	PAR	400	63,00
182	7851 - bota emborrachada cano médio	PAR	400	53,94
183	1945 - Cabo para chibanca ou picareta - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 100cm	UN	50	13,79
184	1786 - Cabo para ciscador de 1,20m - Produzido em madeira de ótima qualidade - Tamanho: 120cm	UN	50	10,87
185	7855 - cabo para enxada 1,50m	UND	180	21,18
186	7856 - cabo para pá 120cm	UND	120	10,38
187	7857 - câmara de ar 3.25x8 preto	UND	200	22,50
188	7858 - carro de mão reforçado	UND	200	337,46
189	7859 - capacete plástico polipropileno tipo II classe B aba frontal	UND	200	41,22
190	7860 - cavadeira com cabo reto de 1,40 m	UND	15	48,26
191	7872 - chibanca com cabo	UND	35	60,66
192	7876 - corda de seda poliéster trançada 10mm corda trançada	KG	20	2,38
193	7877 - corda de seda trançada 14mm, espessura: 10mm corda	KG	20	3,74
194	7878 - enxada bahia virada 2,5 libras com cabo	UND	250	35,53
195	7879 - enxadeco com cabo	UND	80	41,47
196	7880 - facão 12"	UND	15	23,40
197	7889 - luva de raspa de couro longa	PAR	900	21,44
198	7890 - luva de raspa de couro curto	PAR	900	11,65
199	7892 - luva pigmentada	PAR	1.200	5,24
200	7216 - MARTELO de carpinteiro com unhas , peso com cabo 700 g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm , confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica 8	UND	7	39,64
201	7896 - máscara descartável c/filtro	UND	2.500	5,17
202	7899 - pá de bico redondo com cabo	UND	300	39,91
203	7900 - pá quadrada com cabo	UND	300	39,02
204	7909 - pneu sem eixo sem câmara com B215 B215 3.25X8	UND	180	44,78
205	7917 - trena longa com caixa aberta 50 m	UND	5	61,83
206	7919 - vassoura matálica	UND	20	40,44
207	7931 - Óculos Fênix Anti-risco Incolor	UND	200	6,70
208	9337 - BALDE PARA GRAXA 7 KG Características Técnicas - Bomba Manual para Graxa - Reservatório de 7 kg - Vazão: 12 g/ciclo - Pintura eletrostática a pó interna e externa - Mangueira de alta pressão de 1,30 m - Extensão rígida e acoplador hidráulico - Compactador de graxa com mola - Pressão máxima de 3.500 PSI - Bombeamento por deslocamento da alavanca - Largura: 390 mm / Altura: 600 mm - Peso líquido: 4,735 kg - Peso bruto: 5,407 kg - Dimensões da embalagem: 280 mm (C)	UND	10	245,40

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

	X 280 mm (L) X 325 mm (A)			
209	9338 - Moto Esmeril 360 watts, Especificações Técnica: Motor 60 HZ - 2 pólos Potência: 360 Watts - absorvida 50 - 1/2 HP Rotações do cabeçote: máximo 3560 RPM Rebolos: 6x3/4x1/2"	UND	4	300,00
210	9339 - JOGO DE CHAVE FIXA 6 A 22 mm Jogo de chaves fixa produzidas em aço gedore vanádio com acabamento niquelado e cromado, oferecendo maior durabilidade e resistência. Possui cabeças estreitas, com medidas diferentes em cada extremidade, ideal para locais de difícil acesso. Indicada para afrouxar, apertar e regular porcas e parafusos, de feição quadrado ou sextavado. - Fabricada em aço gedore vanádio - Acabamento cromado e niquelado - Medidas diferentes em cada extremidade - Indicada para ajustes, regulagens e apertos - Composto por: :: 6x7mm :: 8x9mm :: 10x11mm :: 12x13mm :: 14x15mm :: 16x17mm :: 18x19mm :: 20x22mm	UND	12	66,20
211	9340 - JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19 mm DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Aplicações: - Afrouxar e apertar parafusos de rodas de automóveis. Características: - Forjada em aço cromo vanádio e temperada. - Acabamento cromado - Marcação por estampagem a frio - Material: Cromo Vanádio - Jogo: 12 peças (8X8 mm, 9X9 mm, 10X10 mm, 11X11 mm, 12X12 mm, 13X13 mm, 14X14 mm, 15X15 mm, 16X16 mm, 17X17 mm, 18X18 mm, 19X19 mm)	UND	12	276,38
212	1470 - FIO DE CORTE 3,0MM X 250MTS QUADRADO PARA MOTOR ROÇADEIRA Carritel grande com 2 kg.	RO	30	224,09
213	11087 - PREGO 3.1/2"X8 CABRAL	PCT	20	16,79
214	11088 - PREGO 1.1/2"X13 RIPA	PCT	20	22,40
215	11076 - CADEADO 50MM	UND	31	48,41
216	11085 - ROLO DE LÃ DE 23CM	UND	80	24,47
217	11086 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	60	8,89
218	11092 - PICARETA COM CABO	UND	30	99,93
219	11093 - PNEU EMBORRACHADO 19MM 3,25X8 EIXO 3/4	UND	150	35,57
220	11097 - BOTA DE CONSTRUÇÃO SEM BICO DE FERRO (TAMANHO DIVERSOS).	PR	250	48,90
221	7822 - Tijolo cerâmica 08 furos-20cmx20cmx10cm, tipo "a"	MO	7	969,23
222	11079 - MASSA ACRILICA DE 27KG	UND	40	155,00
223	11080 - MASSA ACRILICA DE 5,4KG	UND	40	29,68
224	1759 - Arame farpado, rolo com 500m.	RO	20	540,80
225	1760 - Arame galvanizado nº 18 Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Galvanizado Maior resistência Excelente acabamento Dimensões Comprimento aproximado: 111m/Kg Diâmetro: 1,24mm Bitola (BWG): 18 Peso: 1kg	KG	20	29,28
226	1793 - Caixa água em PVC de 1.000 litros	UN	10	407,43
227	7843 - caixa d'agua (reservatório) em polietileno com tampa, capacidade 3.000 L	UND	5	2.206,36
228	1796 - Caixa água em PVC de 5.000 litros Matéria-prima - Fabricada em polietileno de Média Densidade, Processo de Fabricação - Rotomoldagem Sistema de fechamento total e seguro, Normas de Referência - NBR 14799 e NBR 1568	UN	2	3.097,53

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



229	1795 - Caixa água em PVC de 500 litros capacidade 500 litros, dimensões de 0,72x1,24x0,95 produzida em polietileno	UN	10	312,14
230	7819 - Cal hidratada para pintura-sc 5kg	UND	200	9,43
231	7838 - Ferro ca 60 de 1/4 com 12m	UND	30	41,01
232	7839 - Ferro ca 60 de 5/16 com 12 m	UND	30	59,58
233	1511 - Lajota cerâmica 34 CM X 19 CM	MO	2	526,99
234	7820 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 1,83x1,10	UND	90	71,60
235	7821 - Telha de fibrocimento (sem amianto) tipo brasilit 2,44x50	UND	90	26,31
236	1907 - Telha ondulada de fibrocimento 244x110cm 5mm As telhas Onduladas são as mais tradicionais, quando se fala em telhas de fibrocimento. Desenvolvidas com a tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos) São utilizadas em obras residenciais, comerciais, etc. Cimento reforçado com fios sintéticos. Altura 0.50 centímetros Largura, 1.10 metros Comprimento, 2.44 metros, Peso 27.10 kilogramas.	UN	100	78,42
237	9319 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 1/4 DE 12 MT	UND	80	42,74
238	9320 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 5/16 DE 12 MT	UND	80	54,87
239	9321 - BARRA PARA CONSTRUÇÃO 3/8 DE 12 MT	UND	80	84,17
240	9322 - COLUNA 3/8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	80	200,30
241	9323 - COLUNA 5/16 UNIDADE COM 6 METROS	UND	60	171,16
242	9324 - TRELIÇA TG - 8 UNIDADE COM 6 METROS	UND	80	57,99
243	8970 - Barrote de maçaranduba 6x6 cm	M	300	35,45
244	1791 - Caibro maçaranduba	MT	1.200	13,38
245	1552 - RIPÃO	MT	1.200	6,55
246	5228 - Linha de madeira 3x4	M	600	15,00
247	11089 - SOLVENTE LIQUIDO DE 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	60	13,30
248	11090 - TEXTURA RUSTICA, LATÃO COM 18 LITROS	UND	30	127,41
249	11091 - TEXTURA LISA LATÃO COM 18 LITROS.	UND	30	113,30
250	1454 - ARAME RECOZIDO Nº 18 Arame - recozido nº 18, com diâmetro de 2,00M	KG	20	27,16
251	1859 - Latão de textura de 18 litros Textura acrílica hidrorrepelente, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo de 12m² por demão (sem diluição)	UN	30	144,10
252	1893 - Zarcão de 3,6L PRODUTO ANTICORROSIVO E ANTIOXIDANTE, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 25,00 M², POR BRASILUX R\$ 43,00 R\$ 2.881,00 DEMÃO, POR GALÃO DE 3,6L, COR LARANJA, 1º LINHA COMPROVADO POR CERTIFICADO EMITIDO PELOS FABRICANTES, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 - GALÃO COM 3,6 LITROS	GL	40	73,70
253	11073 - CADEADO 30MM	UND	3	21,75
254	11096 - BACIA CONVENCIONAL BRANCA (LOUÇA)	UND	40	157,39
255	7875 - cone em pvc 75cm	UND	50	57,52
256	7217 - Linha Para Pedreiro Lisa 0,8mmx100m - Peça ESPESSURA 0.8mm, MATERIAL NYLON	UND	5	10,20
257	7893 - maquina de cintar poste	UND	2	48,21

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-7278 email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



258	7904 - pincel para tinta óleo de 1,5	UND	20	5,78
259	7905 - pincel para tinta óleo 4	UND	20	10,86
260	7907 - pincel tipo trincha para tinta epóxi 3	UND	50	13,60
261	7911 - Cinta poste, em aço galvanizado 1020.	UND	2	107,50
262	7921 - vasourão para gari cabo reforçado 40cm nylon	UND	600	24,59
263	11098 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"	MT	400	7,18
264	11099 - MANGUEIRA TRANÇADA 5/8"	MT	400	23,09
265	11100 - LIMA PARA MOTOR SERRA (TAMANHOS DIVERSOS).	UND	30	11,32
266	11101 - CORRENTE PARA MOTOR SERRA 250 STIHL	UND	30	94,06
267	11102 - OLEO 2 TEMPOS STIHL 8017	UND	30	27,47
268	11103 - OLEO PARA MOTOR SERRA STIHL	UND	30	34,86

10. DO FORO Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Apodi/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Apodi – RN, 04 de abril de 2022



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 .

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022 PP, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação. Atenciosamente,

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022 PP.

Cidade/ \_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 atualizada, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  
(Usar papel timbrado da empresa)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ com sede(nº. de inscrição) \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 013/2022 PP, DECLARA expressamente que: a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ \_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN  
PROCESSO Nº 24050001/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade/\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





Estado do Rio Grande Do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... de ..... de dois mil e vinte e dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022 PP, do processo nº 24050001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção em geral, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: .....

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTDE	MARCA	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1764 - Assento sanitário Simples branco	UN	30			

Vai até o item 268

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o IPCA -

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

Índice de Preço ao Consumidor Amplo. A administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

**CNPJ: 08.349.011/0001-93**

**Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.**



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2022 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Alan Jefferson da Silveira Pinto  
Prefeito Municipal  
Pelo órgão executor.

\_\_\_\_\_  
Fornecedor 1

\_\_\_\_\_  
Fornecedor 2

\_\_\_\_\_  
Fornecedor 3...